PROJETO DE LEI Nº. 036/23, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.064, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 5.064, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a firmar instrumento jurídico com instituições educacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas, para prestação de serviços educacionais, visando ao atendimento complementar de vagas de educação infantil, diante da demanda na rede pública de ensino, nos termos da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

Parágrafo único. *As instituições educacionais privadas, deverão estar regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços ao atendimento de crianças da Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31.03, matriculados nas Turmas de Berçário/infantil I, Infantil II e Infantil III, cujas condições serão regulamentadas por ato normativo infralegal."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 16 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO ONOFRE DA SILVA
Data: 16/06/2023 16:46:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito